



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.528.292/0001-89, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado(a) pelo Sr. **ANTONIO ALDENIR CHAGAS**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Sra Ana Cristina Lopes da Silva, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** – neste ato representado pela Sra Maria Eduarda Guimaraes Lima, **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** neste ato representado pelo Sr Thiago Oliveira Pinheiro, **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representado pela Sra Yonara Bezerra Batista e **GABINETE DA PREFEITA** neste ato representado pela Sra Maria Freitas Santos, aqui denominado(a) de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 026, de 26 de junho de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria de Infraestrutura, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

[Handwritten signatures]
M. Eduarda



PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

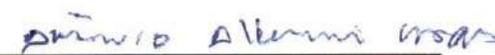
10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

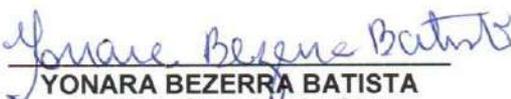
11.1. O foro da Comarca de Beberibe é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

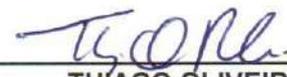
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BEBERIBE/CE, 04 de maio de 2021.


ANTONIO ALDENIR CHAGAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CPF: 748.011.633-00


MARIA EDUARDA GUIMARAES LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E
CIDADANIA
CPF: 050.948.763-76


YONARA BEZERRA BATISTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 371.121.803-25


THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CPF: 025.162.043-37



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ana Cristina Lopes da Silva

ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 827.598.803-97

Maria Freitas dos Santos

MARIA FREITAS DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESA GABINETE DA
PREFEITA
CPF: 842.100.793-91

Tarso Teófilo Teixeira Bessa

B&B COMERCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 16.867.118/0001-51
TARSO TEOFILLO TEIXEIRA BESSA
CPF: 575.712.363-04

Nayara Rocha de Sousa

PRA JA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.753.601/0001-75
NAYARA ROCHA DE SOUSA
CPF: 027.060.343-35

TESTEMUNHAS:

1. *Jº Leonardo Lopes Leite*
2. *Nayara Mª Luísa Matias*

CPF N° 051.983.283-32

CPF N° 032.462.923-02



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.22.002-SRP-DIVE**.

01. RAZÃO SOCIAL: B&B COMERCIO DE PNEUS – LTDA

CNPJ: 16.867.118/0001-51
ENDEREÇO: Av. Benjamim Brasil 2350 A- Mondumbim, Fortaleza-CE, CEP 60.711-442
TELEFONE: (85) 9.9832-7451
REPRESENTANTE: TARSO TEOFILIO TEIXEIRA BESSA CPF: 575.712.363-04
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0607 CONTA CORRENTE: 9781-0
E-MAIL: flyfastpneus2019@outlook.com

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
LOTE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hora)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Serviços de manutenção de veículos em geral. (mão de obra).	Homem/Hora	9.750	R\$ 35,00	R\$ 341.250,00
Serviços de manutenção de veículos. (mão de obra) MOTO	Homem/Hora	550	R\$ 32,25	R\$ 17.737,50
VALOR GLOBAL				R\$ 358.987,50

02. RAZÃO SOCIAL: PRA JA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.753.601/0001-75
ENDEREÇO: ROD ESTADUAL EDSON QUEIROZ, RIO NOVO - CASCAVEL – CE CEP 62.850-000
TELEFONE: (85) 3334-1213
REPRESENTANTE: NAYARA ROCHA DE SOUSA CPF: 027.060.343-35
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1039-1 CONTA CORRENTE: 981200-8
E-MAIL: prajaveiculos@hotmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
LOTE 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR MÉDIO TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos e máquinas pesadas.	% Desconto	R\$ 1.900.000,00	53,50%	883.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 883.500,00